

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME Nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO ("**Emissora**") convoca os titulares das debêntures em circulação da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático, da Emissora ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos Cláusula VII do "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO*", celebrado em 26 de Julho de 2023 ("**Escritura de Emissão**") entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("**Agente Fiduciário**"), para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleias**") a ser realizada de forma **exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Zoom, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, em primeira convocação, no dia 31 de outubro de 2025, às 14:00 horas**, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade de Goiânia, na Avenida Fued José Sebba, 1245 CEP 74805-100 ("**AGD**"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, decorrente da descontinuação do agente arrecadador Banco Original S.A., em virtude de processo interno de reestruturação e revisão de suas atividades operacionais, o banco optou por não renovar o contrato firmado com a Emissora, de forma que configurou o descumprimento da Cláusula 4.15.2, item (j), da Escritura de Emissão, sem que houvesse a prévia anuência dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

(ii) Caso aprovado o item acima, aprovar a atualização do Anexo VI do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Outras Avenças, celebrado em 31 de julho de 2023 ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") em razão da referida exclusão acima e, a alteração da Cláusula 4.15.2, item (j), da Escritura de Emissão, ambos passarão a vigor com as redações constantes na proposta da administração a ser divulgada no site da Emissora na presente data ("**Proposta da Administração**").

(iii) Aprovar a alteração das Instruções de Investimentos previstas no "*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*", celebrado em 28 de agosto de 2023 ("**Contrato de Banco Depositário**"), de modo a prever que deverão ser realizadas pelo Agente Fiduciário, bem como a alteração da remuneração deste, em razão do aumento do escopo operacional. Sendo certo que as referidas Instruções de Investimentos passarão a vigor com a redação constante na Proposta da

Administração.

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, o 2º Aditamento a Escritura de Emissão, 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e 1º Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da matéria em AGD.

Informações Adicionais:

Instrução de Voto à Distância: A Assembleia será realizada através da Plataforma Digital, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico ri@saneago.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

Nos termos do artigo 71, item I da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu website no link (<https://ri.saneago.com.br/>), e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para os e-mails ri@saneago.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

Os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral de Debenturistas da 11ª Emissão de Debentures Simples, conforme ordem do dia, estarão à disposição na página de Relações com Investidores da Emissora (<https://ri.saneago.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e na Sede da Emissora, em atenção ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO